



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 947/2020

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a conceder a recomposição salarial aos servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Poder Legislativo a conceder a recomposição salarial de 5 % (Cinco por Cento), sobre os valores atuais recebidos pelos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Compreendem-se na classe de servidores do Legislativo, tanto os detentores de empregos públicos quanto os de cargos comissionados, de conformidade com a Lei nº 756/2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de Janeiro de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal